

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

### Despacho n.º 3312/2013

Na esteira da legislação relativa à gestão do património imobiliário do Estado, designadamente da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 2 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 207, de 24 de outubro de 2008, que aprova o Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI) e prevê a criação de unidades de gestão patrimonial, foi cumprido, pela Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, o papel de acompanhamento e controlo da prestação e atualização da informação sobre o parque imóvel afeto aos Serviços do Ministério da Administração Interna (MAI).

Decorrente do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC), verificaram-se alterações orgânicas no MAI o que, concomitantemente, com a alteração verificada com a saída de alguns dos elementos que integravam a Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Administração Interna (UGP/MAI), vem impor que se verifique uma recomposição da mesma.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei Orgânica do MAI, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, constitui missão da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE) a realização do estudo, conceção, coordenação, apoio técnico e execução no domínio da gestão do património do MAI.

A referida lei orgânica estabelece ainda entre as atribuições da DGIE a coordenação e o acompanhamento da política de instalações das Forças de Segurança e dos Serviços do MAI, bem como, a manutenção do respetivo recenseamento devidamente atualizado (al. b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro).

Assim:

1 — Atento às competências transversais que sobre a UGP/MAI impendem no exercício do acompanhamento e controlo da prestação e atualização da informação sobre o parque imóvel afeto aos Serviços do MAI e nos termos do n.º 7.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 2 de outubro, formaliza-se a composição da UGP/MAI, que terá a seguinte constituição:

— Coordenação — cabe ao dirigente intermédio da DGIE a quem competir a coordenação e o acompanhamento da política de instalações das Forças de Segurança e dos Serviços do MAI, bem como, a manutenção do respetivo recenseamento;

— Eng.º Nuno Miguel Gonçalves Gomes, Técnico Superior da DGIE;

— Arq.ª Joana Isabel Correia Gonçalves de Barros Costa Sucena Paiva, Técnica Superior da DGIE;

— Tenente-Coronel Luís Manuel Fernandes Clemente, Chefe da Divisão de Património, da Direção de Infraestruturas do Comando da Administração de Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana (GNR), por designação do Senhor General Comandante-Geral da GNR;

— Sargento-Mor António Aníbal Pais, Chefe do Serviço Jurídico dos Serviços Sociais da GNR, por designação do Senhor Vice-Presidente dos Serviços Sociais da GNR;

— Eng.ª Maria de Jesus Guilherme da Silva Paiva, Técnica Superior da Polícia de Segurança Pública (PSP), por designação do Senhor Diretor Nacional da PSP;

— Chefe Isabel Maria Vicente Almeida Rebelo Ferreira, em representação dos Serviços Sociais da PSP, por designação do Senhor Diretor Nacional da PSP;

— Arq.º Carlos Manuel Magalhães Santos Correia, Técnico Superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), por designação do Senhor Diretor Nacional do SEF;

— Dr.ª Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis, Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), por designação do Senhor Presidente da ANPC.

2 — É revogado o Despacho n.º 3909/2011, de 22 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 42, de 1 de março de 2011.

22 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Penada*.

206780181

## Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

### Despacho n.º 3313/2013

O Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de julho, no artigo 169.º, atribui ao presidente da Autoridade Nacional de Segurança

Rodoviária a competência para a aplicação de coimas e sanções acessórias no âmbito do processamento das contraordenações rodoviárias, prevenindo a possibilidade de delegação desta competência nos dirigentes e pessoal da carreira técnica superior da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Também o decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, que aprovou a orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, prevê no n.º 3 do seu artigo 4.º, a possibilidade de delegação daquela competência nos dirigentes e pessoal da ANSR.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 169.º do Código da Estrada, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de julho e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, e ainda dos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo:

1 — Delego na Diretora da Unidade de Gestão de Contraordenações, licenciada Anabela Resende Arraiolos e Silva, na Chefe de Divisão do Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação, licenciada Maria João Antunes Mendes Miranda e na Chefe de Divisão do Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos, licenciada Carla Maria Silva Neves Ferveña, as competências que me são atribuídas pela alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, para proferir decisões administrativas no âmbito dos processos de contraordenações rodoviárias, nomeadamente no que se refere à aplicação de coimas, sanções acessórias, outras medidas disciplinadoras e deveres previstos no Código da estrada e demais legislação aplicável.

2 — Delego, também, nos técnicos superiores Mário José Bugalhão Anselmo, Sónia Marina Pereira Andrade, Maria Antónia Policarpo Lopes e Cristina Maria de Oliveira Raposo Ramos Salvador, o poder de proferir decisões administrativas no âmbito dos processos de contraordenações rodoviárias, nomeadamente no que se refere à aplicação de coimas, sanções acessórias, outras medidas disciplinadoras e deveres previstos no Código da Estrada e demais legislação aplicável.

3 — Delego, ainda, na Diretora da Unidade de Gestão de Contraordenações, atrás identificada, relativamente às matérias respeitantes às atividades que orienta ou coordena, a assinatura de toda a correspondência e do expediente necessário à instrução dos respetivos procedimentos administrativos, com a faculdade de subdelegar nas Chefes de Divisão do Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação e do Núcleo de Coordenação de Processamento e Cobrança de Autos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de janeiro de 2013.

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

206783398

## Guarda Nacional Republicana

### Comando Territorial de Vila Real

#### Despacho n.º 3314/2013

##### Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2840/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, parte C, de 21 de fevereiro de 2013, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Trânsito de Vila Real, Capitão de Infantaria, Ricardo Jorge Aires Fernandes, as competências relativas aos actos de emissão e despacho de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de fevereiro de 2013. — O Comandante, *João Manuel da Conceição de Oliveira*, coronel.

206783884

#### Despacho n.º 3315/2013

##### Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2840/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 37, parte C, de 21 de fevereiro de 2013, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento